DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO Nº 1.717 - DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o recebimento de Tributos Municipais e dá outras providências".

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais.....

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado o recebimento de tributos municipais, suspensos em decorrência da Pandemia COVID 19, cujo prazo iniciar-se-á a partir de 04 de maio de 2020, demais tributos poderão ser pagos à partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas vencidas referente ao ano de 2020, não serão acrescidas de multas e juros, até 29 de Maio de 2020, e as vias serão emitidas pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Os prazos das parcelas a vencer continuarão fixadas nos carnês, referente ao ano de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do imposto ISS e imposto Predial Territorial Urbano, obedecerão os prazos de pagamento à vista ou parcelados.

ARTIGO 3º - O setor de tributação dará ampla divulgação ao teor do presente decreto, para que ninguém alegue ignorância.

ARTIGO 4º - Os contribuintes que comparecerem na Prefeitura Municipal, para pagamento dos tributos, deverão ser atendidos um por vez com o uso obrigatório de máscara.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - Tel: (17) 3636-7550
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

ARTIGO 5º - O presente decreto cumpre diretrizes fixadas pelo Decreto editado pelo Governo do Estado de São Paulo, em consonância com as normas editadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado integralmente o Decreto Municipal nº 1.707 de 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS (SP).
Em, 24 de Abril de 2020.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrado na secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do Artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Agente Administrativo

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - **Tel. (17) 3636-7550**
E-mail: planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br